



Diário Oficial

República
Federativa
do Brasil

Parnaíba - Piauí - Terça-feira, 14 de Outubro de 2014 - ANO XVI - Nº 1306

DECRETO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.258/2014

Dispõe sobre alteração no Decreto nº. 1.998/2013 que designa os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 77, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada **MARIA DE LOURDES CARDOSO CARVALHO** como membro Suplente da Secretaria de Educação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição à **CRISTIANE VIEIRA AMARAL ALMEIDA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições m contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 13 de outubro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR
Secretário de Governo

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 771/2014

Dispõe sobre aposentadoria por idade de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o art. 103, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade que originou o Processo Administrativo nº 015/2014, de 09 de janeiro de 2014, e conforme preceitua o art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 e/ artigo 40 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata;

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba-IPMP,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora Pública Municipal **ARACI BATISTA SILVA**, auxiliar de enfermagem, matrícula nº. 1180, RG nº. 178.174 SSP-PI, CPF nº. 077.878.393-68, Aposentadoria por Idade, a partir desta data na form discriminada no verso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 13 de outubro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA DA SILVA
Presidente do IPMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI

PROCESSO Nº. 015/2014

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	724,00
	TOTAL NA ATIVIDADE	R\$	760,20
	Art. 1º Lei 10.887/2004 – Cálculo pela Média	R\$	768,38
	Proporcionalidade – 55,74%	R\$	428,29
	Valor do Benefício	R\$	724,00
Parnaíba/PI, 13 de outubro de 2014.			
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO Diretor de Recursos Humanos			



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 772/2014

Dispõe sobre aposentadoria por Idade e tempo de contribuição de servidor público municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 2014/0000519 de 04 de setembro de 2014, e conforme preceitua o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 e o no art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba-IPMP,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora Pública Municipal, **GRACINDA FRANCISCA DINIZ NETA**, professora, matrícula nº. 1810, RG nº. 777.785 SSP-PI, CPF nº. 748.189.613-53, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data na form discriminada no verso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 13 de outubro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA DA SILVA
Presidente do IPMP

PORTARIAS

Cont. PORTARIA Nº 772/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI			
PROCESSO Nº. 2014/0000519			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	R\$	3.957,54
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	989,39
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI	R\$	791,51
D.	TOTAL	R\$	5.738,44
Parnaíba/PI, 13 de outubro de 2014			
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO Diretor de Recursos Humanos			



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 773/2014

Dispõe sobre aposentadoria por Idade e tempo de contribuição de Servidor público municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 2014/0000460 de 13 de agosto de 2014, e conforme preceitua o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba-IPMP,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora Pública Municipal, IVETE MARIA DE SOUZA MOURA, professora, matrícula nº. 11148, RG nº. 441531 SSP-PI, CPF nº. 239.684.943-34, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data na forma discriminada no verso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 13 de outubro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA DA SILVA
Presidente do IPMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI			
PROCESSO Nº. 2014/0000460			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	R\$	3.957,54
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	1.385,14
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI	R\$	791,51
D.	TOTAL	R\$	6.134,19
Parnaíba/PI, 13 de outubro de 2014			
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO Diretor de Recursos Humanos			



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 774/2014

Dispõe sobre aposentadoria por Idade e tempo de contribuição de Servidor público municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 2014/0000574 de 29 de setembro de 2014, e conforme preceitua o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba-IPMP,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora Pública Municipal, JAIRA GARDÊNIA RAMOS FARIAS, professora, matrícula nº. 11246, RG nº. 71.1380 SJS-PI, CPF nº. 227.873643-49, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data na forma discriminada no verso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 13 de outubro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA DA SILVA
Presidente do IPMP

Cont. PORTARIA Nº 774/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI			
PROCESSO Nº. 2014/0000574			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	R\$	3.957,54
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	1.385,14
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI	R\$	791,51
D.	TOTAL	R\$	6.134,19
Parnaíba/PI, 13 de outubro de 2014			
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO Diretor de Recursos Humanos			



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 775/2014

Dispõe sobre aposentadoria por idade de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o art. 103, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade que originou o Processo Administrativo nº 464/2014, de 18 de agosto de 2014, e conforme preceitua o art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 40 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata;

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba-IPMP,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora Pública Municipal LUCIA MARIA NOGUEIRA FERNANDES, professora, matrícula nº. 14587, RG nº. 123.856 SSP-PI, CPF nº. 112.316.613-72, Aposentadoria por Idade, a partir desta data na forma discriminada no verso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 13 de outubro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA DA SILVA
Presidente do IPMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI			
PROCESSO Nº. 464/2014			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	1017,57
TOTAL NA ATIVIDADE		R\$	1.271,96
Art. 1º Lei 10.887/2004 - Cálculo pela Média		R\$	935,84
Proporcionalidade - 40,07%		R\$	374,99
Valor do Benefício		R\$	724,00
Parnaíba/PI, 13 de outubro de 2014.			
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO Diretor de Recursos Humanos			



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 776/2014

Dispõe sobre aposentadoria por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 2014/0000518 de 04 de setembro de 2014, e conforme preceitua o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba-IPMP,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora Pública Municipal, MARIA CELIA NUNES DA SILVA, professora, matrícula nº. 11335, RG nº. 621.915 SSP-PI, CPF nº. 565.722.393-49, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data na forma discriminada no verso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 13 de outubro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA DA SILVA
Presidente do IPMP

PORTARIAS

Cont. PORTARIA Nº 776/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI			
PROCESSO Nº. 2014/000518			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	R\$	3.957,54
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	989,39
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI	R\$	791,51
D.	TOTAL	R\$	5.738,44
Parnaíba/PI, 13 de outubro de 2014			
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO Diretor de Recursos Humanos			



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 777/2014

Dispõe sobre aposentadoria por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 2014/000516 de 03 de setembro de 2014, e conforme preceitua o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba-IPMP,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal, MARIA DELURDES RODRIGUES PRADO, professora, matrícula nº. 1791, RG nº. 557.202 SIS-PI, CPF nº. 338.026.313-49, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data na forma discriminada no verso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 13 de outubro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA DA SILVA
Presidente do IPMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI			
PROCESSO Nº. 2014/000516			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	R\$	1.706,56
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	426,64
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI	R\$	341,31
D.	TOTAL	R\$	2.474,51
Parnaíba/PI, 13 de outubro de 2014			
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO Diretor de Recursos Humanos			



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 778/2014

Dispõe sobre aposentadoria por idade de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o art. 103, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade que originou o Processo Administrativo nº 526/2014, de 09 de setembro de 2014, e conforme preceitua o art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 40 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata;

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba-IPMP,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal MARIA LUCIA VENCANIO DA SILVA, zeladora, matrícula nº. 11941, RG nº. 694.586 SSP-PI, CPF nº. 704.741.92334, Aposentadoria por Idade, a partir desta data na forma discriminada no verso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 13 de outubro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA DA SILVA
Presidente do IPMP

Cont. PORTARIA Nº 778/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI			
PROCESSO Nº. 526/2014			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	724,00
TOTAL NA ATIVIDADE		R\$	832,60
Art. 1º Lei 10.887/2004 – Cálculo pela Média		R\$	818,87
Proporcionalidade – 91,30%		R\$	747,63
Valor do Benefício		R\$	747,63
Parnaíba/PI, 13 de outubro de 2014.			
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO Diretor de Recursos Humanos			



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 779/2014

Dispõe sobre aposentadoria por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 2014/0000461 de 15 de agosto de 2014, e conforme preceitua o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba-IPMP,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal, EDNA LUCIA DE ALMEIDA, professora, matrícula nº. 11081, RG nº. 434.673 SSP-PI, CPF nº. 095.808.243-04, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data na forma discriminada no verso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 13 de outubro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA DA SILVA
Presidente do IPMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI			
PROCESSO Nº. 2014/0000461			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	R\$	3.957,54
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	989,39
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI	R\$	791,51
D.	TOTAL	R\$	5.738,44
Parnaíba/PI, 13 de outubro de 2014			
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO Diretor de Recursos Humanos			



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 780/2014

Dispõe sobre aposentadoria por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 2014/0000457 de 12 de agosto de 2014, e conforme preceitua o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba-IPMP,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal, LUCIA MARIA ALVES MESQUITA, professora, matrícula nº. 1819, RG nº. 538.989 SIS-PI, CPF nº. 353.802.173-20, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data na forma discriminada no verso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 13 de outubro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA DA SILVA
Presidente do IPMP

PORTARIAS

Cont. PORTARIA N° 780/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI			
PROCESSO N°. 2014/000457			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	R\$	3.413,15
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	853,29
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI	R\$	682,63
D.	TOTAL	R\$	4.949,07
Parnaíba/PI, 13 de outubro de 2014			
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO Diretor de Recursos Humanos			



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 781/2014

Dispõe sobre aposentadoria por idade de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o art. 103, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de **Aposentadoria por Idade** que originou o Processo Administrativo nº 468/2014, de 19 de agosto de 2014, e conforme preceitua o art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 40 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata;

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba-IPMP.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal **RAIMUNDA DO ROSÁRIO DOS SANTOS NASCIMENTO**, zeladora, matrícula nº. 14227, RG nº. 913.619 SSP-PI, CPF nº. 697.715.613-91, **Aposentadoria por Idade**, a partir desta data na forma discriminada no verso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 13 de outubro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA DA SILVA
Presidente do IPMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI			
PROCESSO N°. 468/2014			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	724,00
TOTAL NA ATIVIDADE		R\$	724,00
Art. 1º Lei 10.887/2004 – Cálculo pela Média		R\$	730,41
Proporcionalidade – 43,35%		R\$	316,63
Valor do Benefício		R\$	724,00
Parnaíba/PI, 13 de outubro de 2014.			
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO Diretor de Recursos Humanos			



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 782/2014

Dispõe sobre aposentadoria por idade e tempo de contribuição de Servidor público municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de **Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição** que originou o Processo Administrativo nº 467/2014 de 19 de agosto de 2014, e conforme preceitua o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como no art. 39 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata;

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba-IPMP.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal, **VALDEMAR FERREIRA DA SILVA**, auxiliar fiscal, matrícula nº. 1354, RG nº. 798.493 SSP-PI, CPF nº. 275.025.632-20, **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, a partir desta data na forma discriminada no verso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 13 de outubro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA DA SILVA
Presidente do IPMP

Cont. PORTARIA N° 782/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI			
PROCESSO N°. 467/2014			
A.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	R\$	724,00
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	181,00
C.	TOTAL	R\$	905,00
Parnaíba/PI, 13 de outubro de 2014			
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO Diretor de Recursos Humanos			



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 783/2014

Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **JOSÉ AUGUSTO LAGES RIBEIRO** do exercício do cargo de Diretoria de Gestão e Execução de Convênios e Projetos, lotado na Secretaria de Saúde, deste município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 13 de outubro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 784/2014

Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GERMANNA AGUIAR DE SOUZA** para o exercício do cargo de Diretoria de Gestão e Execução de Convênios e Projetos, lotado na Secretaria de Saúde, deste município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 13 de outubro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR
Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEDUC N° 06/2014

Dispõe sobre a Comissão de Técnica de Adequação do Plano Municipal de Educação - PME.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e a partir da necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo, democrático e considerandos:

a) as deliberações do Plano Nacional de Educação Lei nº 10.172/2001;

b) as deliberações da Conferência Nacional de Educação de 2010 - CONAE;

c) as deliberações da Lei nº 13.005/2014 que aprova o novo Plano Nacional de Educação;

d) as deliberações do Plano Municipal de Educação - PME - Lei nº 2.461/2008;

e) a necessidade de cumprir as ações do Ministério da Educação pertinentes às políticas educacionais que garantam a democratização da gestão; a qualidade social da educação e a competência do município na coordenação da política municipal de educação das diferentes etapas e modalidades de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Técnica para atuar no processo de Adequação do Plano Municipal de Educação - PME, composta por diversos segmentos da educação do Município de Parnaíba entre eles representantes da Secretaria Municipal de Educação; Conselho Municipal de Educação; Conselho do FUNDEB; Conselho de Alimentação Escolar; 1ª Gerência Regional de Educação; SINTE, Instituições de Ensino Superior, entre outros.

PORTARIAS

Cont. PORTARIA SEDUC Nº 06/2014

Art. 2º- Ficam nomeados para compor a Comissão Técnica no processo de Adequação do Plano Municipal de Parnaíba - PME:

1. Ana Paula de Sousa Silva/SEDUC
 2. Narjara Machado Benicio/SEDUC
 3. Renata Pinto Araújo Machado/1ª GRE
 4. Glaci Val Barbosa/1ª GRE
 5. Maíra Inácia Dourado Machado/FUNDEB
 6. Maíra da Conceição Teles de Carvalho/1ª GRE
 7. Maíra Avioniceida Carvalho Fernandes/SEDUC
 8. Maíra de Lourdes Cardoso Carvalho/ SEDUC
 9. Sandra Chaves Pessoa Barros/SEDUC
 10. Rosângela Carvalho de Araújo/SEDUC
 11. Samara de Oliveira Silva/UESPI
 12. Claudiane dos Santos Silva /CAE
 13. Maíra do Rosário de Fatima Vieira da Silva/SEDUC
 14. Danilo de Andrade Rego – Secretário Executivo de Fundos/SEDUC
 15. Flóris Sales Fontinele/CME/PHB
 16. Lina Farias Mello/Procuradora Adjunta da Política da Educação Pública
 17. Nadja Maíra da Silva Araújo/Representante do SINTE-PHB
 18. Maíra do Amparo Brito de Albuquerque Ramos /Representante da 1ª GRE
 19. Helana Maria Souza Mesquita/SEDUC
 20. José Djalma de Lacerda/Assessor de Projetos da Prefeitura Municipal de Parnaíba.
- Art. 3º - São atribuições da Comissão Técnica do Plano Municipal de Educação:
- I. Elaborar a metodologia e os procedimentos do processo de adequação do Plano Municipal de Educação;
 - II. Preparar e coordenar as reuniões de discussão sobre o Plano Municipal de Educação;
 - III. Desenvolver estudos necessários à elaboração do diagnóstico situacional do Município de Parnaíba;
 - IV. Convocar lideranças comunitárias e representações de organizações da sociedade civil: conselhos escolares, movimentos sociais, associações de pais e alunos, sindicatos, conselhos, movimento LGBT, movimento da mulher, movimento negro, entre outros para discussão de problemas e prioridades educacionais do Município;
 - V. Definir formas e dinâmicas de funcionamento e consulta popular e de participação dos órgãos públicos e entidades privadas que participarão como atores no processo de adequação do Plano Municipal de Educação;
 - VI. Analisar e sistematizar as propostas de alterações do texto original do PME apresentadas pelas subcomissões;
 - VII. Realizar seminários para eleição prévia dos delegados que participarão da Conferência Municipal com direito a voto;
 - VIII. Sistematizar as informações e os resultados dos debates;
 - IX. Gerenciar o desenvolvimento do processo de adequação democrática do PME juntamente com a Comissão Executiva e Conselho Municipal de Educação para que seja o mais amplo, plural e democrático possível;
 - X. Coordenar a redação do documento-referência do PME a ser apresentado na Conferência Municipal de Educação;
 - XI. Organizar a Conferência Municipal de Educação;
 - XII. Elaborar regimento para organização dos trabalhos da Conferência Municipal de Educação;
 - XIII. Coordenar redação final do documento-referência do Plano Municipal de Educação;
- Art. 4º - A participação da Comissão Técnica do processo de adequação do Plano Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
- Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba, 24 de setembro de 2014.

VALÉRIA SILVA ARAÚJO
Secretária Interina de Educação

LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 440/06 e 452/06, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNÁIBA.
DATA DE ABERTURA: 27 DE OUTUBRO DE 2014.
HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 11:00 H (ONZE HORAS / HORÁRIO LOCAL)

Formulação de consultas e obtenção do edital:

Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 08 às 13 horas. Contato (86) 3323-0919, ramal 167. / 3323 1724 (FAX) e e-mails: srp.pmp@hotmail.com; srp@parnaiba.pi.gov.br; site: www.parnaiba.pi.gov.br.

Parnaíba (PI), 13 de outubro de 2014.

MANOEL WAGNER DE ARAUJO FREIRE SOBRINHO
Pregoeiro



LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 440/06 e 452/06, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES VISANDO A AQUISIÇÃO DE TUBOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNÁIBA-PI.
DATA DE ABERTURA: 24 DE OUTUBRO DE 2014.
HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 13:00H (TREZE HORAS)

Formulação de consultas e obtenção do edital:

Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, segunda à sexta-feira, de 08 às 13 horas. Contato (86) 3323 0919, ramal 167, (FAX) 3323 1724 e e-mails: srp.pmp@hotmail.com; srp@parnaiba.pi.gov.br; site: www.parnaiba.pi.gov.br

Parnaíba (PI), 13 de outubro de 2014.

CAROLINE DE OLIVEIRA SANTOS
Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 025/2014 – PMP/PI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO MURO DA QUADRA COBERTA JOSÉ GERALDO ALENCAR, DO MUNICÍPIO DE PARNÁIBA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS;
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DO ART. 45, § 1º, INC. I, DA LEI 8.666/93.
FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA.
DATA DE ABERTURA: 22/10/2014, ÀS 08:00H.
SUPORTE LEGAL: LEI Nº 8.666/93 C/C LEI Nº 8.883/94 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES.
FONTE DE RECURSOS: 100.
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Parnaíba torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade declarada na ementa, o qual deverá ser regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., situada na Rua Itaúna, 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba-PI. Informações complementares sobre a licitação poderão ser obtidas pelo telefone (86) 3323 1724 e e-mail cpl@parnaiba.pi.gov.br, ou ainda, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no endereço supramencionado, de segunda à sexta-feira, no horário de 08 às 13h.

Parnaíba (PI), 13 de outubro de 2014.

KATIA CHRISTINA ALVES DA SILVEIRA GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Grupo II
Parnaíba - PI

NOTIFICAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARNÁIBA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Itaúna nº 1434, Bairro Pindorama, CNPJ nº 065.544.30/0001-31, através da Comissão Permanente de Licitação (Grupo I), vem pelo presente NOTIFICAR as empresas BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.627.315/0001-30, situada na Avenida Prefeito Jaques Nunes, 1051-A, Centro, Tianguá – CE, CEP: 62.320-000; e J. A. J. CONSTR UÇÕES LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.026.761/0001-48, situada na Rua José Joaquim Santana Quadra B Casa. nº 08, Residencial Marina, Campeste, Teresina – PI, CEP: 64.056-580, sobre o resultado da HABILITAÇÃO, por ocasião da licitação Tomada de Preços nº 021/2014 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL PEDRO ALELAF, NO MUNICÍPIO DE PARNÁIBA-PI), para querendo, apresentar recurso contra sua inabilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da presente publicação, conforme dispõe o § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Com base no art. 109, § 5º, da mesma lei, informamos que os autos do processo licitatório retro citado encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura de Parnaíba-PI localizada na Rua Itaúna, 1434, bairro Pindorama, em Parnaíba – PI Parnaíba – PI, 13 de outubro de 2014. Mário Sergio Ferreira Maia, Presidente da Comissão Permanente de Licitações – Grupo I.

ATA CONSULTA PÚBLICA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

CONSULTA PÚBLICA: ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2015

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2014 às 13:00 horas, no Auditório da Universidade Federal do Estado do Piauí - UFPI, reuniram-se autoridades administrativas municipais, representantes de instituições públicas e privadas, governamentais e não governamentais, religiosas, civis e associações, bem como a população de modo geral, para discutir o Orçamento Participativo para o exercício de 2015, promovendo-se de imediato o credenciamento de todos os interessados, os quais receberam material (pasta contendo crachá, caneta, formulário de sugestão, panfleto educativo e ficha de avaliação). Às 14:45 horas fez-se a composição da mesa de honra, composta pelo Prefeito Municipal, Sr. Florentino Alves Veras Neto, Secretário da Gestão, Sr. Alcenor Rodrigues Candeira Filho, Superintendente Municipal de Planejamento, Sra. Ana Clara Batista Sampaio, Representante da Câmara Municipal, Sr. Antônio Alves Cardoso, representante da Federação das Associações dos Moradores do Estado do Piauí, Sra. Maria das Graças Viana do Nascimento, o diretor da UFPI - Campus Parnaíba, Sr. Alex Marinho, representante da Federação da Associação de Moradores e Conselhos Comunitários, Sra. Ana Cristina Galeno. Ato contínuo todos os presentes foram convidados a cantar o Hino da cidade de Parnaíba, tocado pela Orquestra Estudantil Grupo Flauta Doce. O Sr. Alcenor Candeira discorreu sobre a importância da Consulta Pública: Orçamento Participativo 2015, parabenizando na pessoa da Sra. Ana Clara Batista Sampaio, o trabalho realizado por todos que organizaram o evento. A Sra. Ana Clara Batista Sampaio explicou a importância do Orçamento Participativo, levando a máxima do exercício pleno da cidadania, o Prefeito Municipal manifestou seu apoio ao evento, enaltecendo a sua importância, proferindo palavras de incentivo e apoio, colocando o Executivo Municipal ao total interesse da coletividade com o fito de atender a todos os possíveis projetos a serem idealizados, deixando os presentes livres para decidir as melhores propostas ao bem do Município. O cerimonial informou quais

[Handwritten signature]
Alcenor Rodrigues Candeira Filho
Superintendente de Planejamento

[Handwritten signature]
Ana Clara Batista Sampaio
Superintendente de Planejamento



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

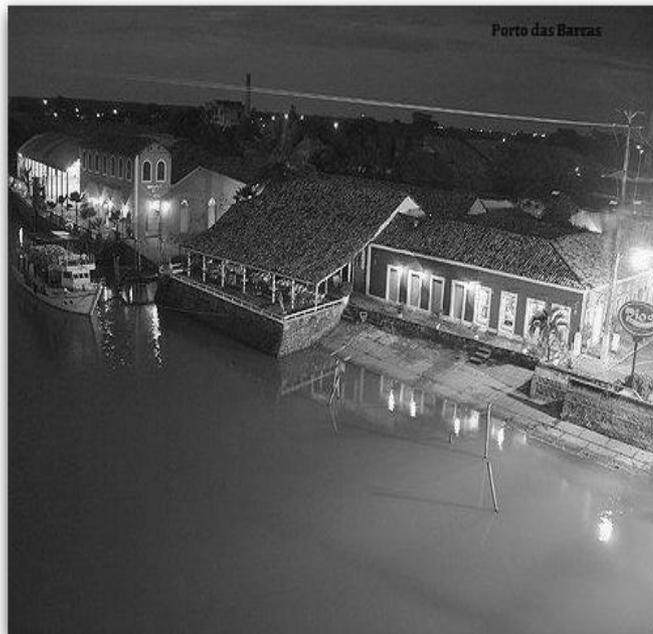
as salas disponíveis para realização das oficinas temáticas e encerrou os trabalhos da mesa de honra informando que às 17:00 horas os grupos deveriam retornar para defenderem suas propostas através dos delegados temáticos, pessoas que seriam eleitas durante a realização das oficinas para este fim. Os temas discutidos foram: Saúde; Educação, Esporte e Lazer; Cultura e Turismo; Desenvolvimento Social, Habitação e Regularização Fundiária; Infraestrutura, Serviços Urbanos e Transportes; Meio Ambiente, Setor Primário e Abastecimento; Crescimento Econômico e Empreendedorismo; sendo que este último não elegeu prioridades nem delegado temático por não ter havido quórum na oficina temática. Dentro do estabelecido iniciou-se a Plenária com a composição de mesa pela Superintendente de Planejamento, Sra. Ana Clara Batista Sampaio, Secretário de Gestão, Sr. Alcenor Rodrigues Candeira Filho, Secretário dos Serviços Urbanos e Defesa Civil, Sr. Heleno de Souza Maia, Secretário de Infraestrutura, Sr. Wellington Rodrigues de Sousa. A Sra. Ana Clara Batista Sampaio fez uso da palavra, convocando o representante de cada grupo, o delegado temático, para apresentar as três ações mais votadas (em anexo) de sua oficina temática. Por fim, a Superintendente agradeceu a presença de todos e ressaltou a importância da Consulta Pública realizada, disse ainda, que as propostas integrarão o projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2015. Informou também, que as informações consolidadas acerca do Orçamento Participativo 2015 estará à disposição da sociedade na Superintendência de Planejamento a partir de 15 de setembro, na Câmara Municipal dos Vereadores a partir de 30 de setembro e no site oficial da Prefeitura, e assim, eu, Fernando Santos Neto, Coordenador da Assessoria Jurídica do Município de Parnaíba, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e por todos os presentes, conforme lista de frequência que segue:

[Handwritten signature]
Fernando Santos Neto
Coordenador da Assessoria Jurídica

[Handwritten signature]
Ana Clara Batista Sampaio
Superintendente de Planejamento



[Handwritten signature]
Alcenor Rodrigues Candeira Filho
Superintendente de Planejamento



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994
 Prefeito de Parnaíba: Florentino Alves Veras Neto
 Vice-Prefeito: Francisco das Chagas de Oliveira Fontenele

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

<p>José Pedro Pinto Veras Junior Secretário de Governo</p> <p>Akenor Rodrigues Candeira Filho Secretário da Gestão</p> <p>João Alves dos Santos Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança</p> <p>João Câncio Rodrigues Neto Secretário do Setor Primário e Abastecimento</p> <p>Maria do Amparo Coelho dos Santos Secretária de Saúde</p> <p>Francisco Eudes Fontenele Aragão Controlador Geral do Município</p> <p>José Carlos Martins de Campos Procurador da Fazenda Municipal</p> <p>Fábio Silva Araújo Procurador Geral do Município</p> <p>Flávia Damasceno de Sousa Veras Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania</p> <p>Wellington Rodrigues Sousa Secretário de Infraestrutura</p> <p>Rosany Corrêa Secretária de Educação</p>	<p>Paulo Roberto Cardoso de Sousa Secretário da Fazenda</p> <p>Francisco Valdir Alves Magalhães Secretária-Chefe do Gabinete do Prefeito</p> <p>Heleno de Souza Maia Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil</p> <p>Ana Cláudia Pereira Gomes Secretária da Regularização Fundiária e Habitação</p> <p>Carlos Eduardo Sousa Silva Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos</p> <p>Ielina Silva Fontenele Secretária de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico</p> <p>Antônio Neris Machado Junior Secretário do Trabalho e da Defesa do Consumidor</p> <p>Christian Saraiva Amorim Procurador-Geral do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba</p> <p>José Romualdo Seno de Araújo Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA</p> <p>José de Ribamar Souza da Silva Presidente do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba - IPMP</p>
--	--